

EDITAL Nº 010/2019

O Município de Ibiracu, Estado do Espírito Santo, por intermédio da- SEMARH faz saber que fará realizar, nos termos das Leis Municipais, Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Ibiracu, conforme Processos Administrativos Nº 6591/2019.

Para diversos cargos conforme edital. Inscrições: no Complexo Cultural Roque Peruch – Centro - Ibiracu. O Edital poderá ser acessado através do site [www.ibiracu.es.gov.br](http://www.ibiracu.es.gov.br).

Ibiracu-ES, 12 de dezembro de 2019.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

---

## CÂMARA MUNICIPAL

---

### PROJETO DE DECRETO CMI N.º 004/2019

Publicação Nº 242956

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CMI N.º 004/2019.

Dispõe sobre a concessão de férias ao Prefeito Municipal de Ibiracu e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiracu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Eduardo Marozzi Zanotti, relativamente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019, a serem gozadas no período de 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º. Durante o período de gozo das férias concedidas será pago normalmente o subsídio correspondente.

Art. 3º. O Vice-Prefeito substituirá o Prefeito Municipal no período em que este se encontrar de férias, na condição de seu substituto legal.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jorge Pignaton, em 12 de dezembro de 2019.

MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA

Presidente da Comissão

de Justiça e redação

OTÁVIO LUIZ GUSSO MAIOLI

Secretário da Comissão

de Justiça e redação

VANDERLEI ALVES DA SILVA

Membro da Comissão

de Justiça e redação

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CMI N.º 004/2019

Exmo. Sr. Presidente,  
Exmos. Srs. Vereadores.

A presente proposição cuida de autorização formal para que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal possa gozar suas férias regulamentares.

A proposição decorre de solicitação formulada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do OF/PMI/GAB/N.º 518/2019, de 10 de dezembro de 2019 e recebido na Câmara em data de 11 de dezembro de 2019, informando a data que pretender gozar férias regulamentares a que tem direito, para o fim da respectiva autorização.

Com efeito, referido direito está devidamente garantido no § 2º, do art. 57, da Lei Orgânica Municipal, que expressamente prevê o seguinte, in verbis:

“Art. 157. (...)

§ 2º - O Prefeito Municipal gozará férias anuais de trinta dias, mediante autorização da Câmara Municipal, ficando a seu critério a época para usufruir do descanso, sem prejuízo do subsídio.”

Formulado o pedido de forma expressa, trata-se de um direito do Chefe do Poder Executivo, razão pela qual deve ser autorizada a concessão das férias ao alcaide municipal.

Essa, portanto, a razão de ser da proposição - Projeto de Decreto Legislativo -, formalizando a autorização pretendida, nos moldes exigidos pela legislação vigente, para apreciação desta Egrégia Casa.

Estamos certos de que esta Casa, por seus demais Vereadores, dará o apoio para a aprovação da matéria.

Plenário Jorge Pignaton, em 12 de dezembro de 2019.

MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA OTÁVIO LUIZ GUSSO MAIOLI

Presidente da Comissão Secretário da Comissão  
de Justiça e redação de Justiça e redação

VANDERLEI ALVES DA SILVA

Membro da Comissão  
de Justiça e redação